



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Exclusivo ME/EPP (art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 195/2025
--	--

OBJETO:	Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de estudo hidrológico e hidráulico abrangendo todo o Córrego Leco Cimini/Esplanada, situado no Município de Caratinga/MG.
----------------	--

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: DATA: 24/11/2025 HORÁRIO: 08:00h	ABERTURA PARA LANCES: DATA: 24/11/2025 HORÁRIO: 09:00h ÀS 15:00h
--	---

VALOR MÁXIMO ADMITIDO:	R\$ 109.289,99 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
-------------------------------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL / www.bll.org.br
-----------------------------	--

INFORMAÇÕES:	(33) 3329-8023, ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br .
---------------------	---

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
-----------------------------	--------------------



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga torna pública a realização da Dispensa Eletrônica em razão de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Deverão ser obedecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais¹ ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema para obtenção da senha de acesso a Plataforma Eletrônica;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

¹ De forma exemplificativa mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema as informações pertinentes a capacidade/possibilidade de contratar com o Poder Público;

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao “Sistema de Dispensa Eletrônica” integrante da plataforma mencionada no preâmbulo;

3.1.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para sua identificação, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando cabível e previsto no Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo, salvo situações excepcionais e com a devida motivação e análise técnica da Administração quanto a comparação das características exigidas.

3.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial;

3.4. Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da avença.*

3.5. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, “SERVIÇO PRÓPRIO”, “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3.6. Esta municipalidade não se responsabiliza por queda, falhas ou erros de conexão ou qualquer outro evento que não envolva diretamente a condução dos procedimentos licitatórios.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. A Administração poderá abrir etapa de negociação com o fim de obter condições mais vantajosas, obedecida a ordem de classificação obtida após a etapa de lances.
- 5.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (readequada²) e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.
- 5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.
- 5.4.1. Após a etapa de lances e eventual negociação e, constatado pelo agente responsável pela condução do certame que a proposta de “menor preço” (menor valor) no certame foi uma(s) daquela(s) apresentada(s) na fase interna - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)* – haverá diligência com o respectivo proponente acerca da manutenção da oferta outrora realizada e, em caso afirmativo, será a ele adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

² Esta poderá ser dispensada considerando a oferta o último lance ofertado pelo proponente.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- 5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos no edital);
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o vencedor deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

6.1.1 – Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

6.1.2.2 Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.3. Qualificação técnica:

6.1.3.1. Registro no CREA/CAU;

6.1.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- 7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e na plataforma de julgamento, sob pena de preclusões.
- 7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.
- 7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II – Modelo para apresentação de proposta comercial;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Minuta de Carta Contrato.

Caratinga/MG/, 12 de novembro de 2025.

Lara Tatiele Maciel da Silva
Superintendência de licitações e Contratos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº012/2025
Ref. RP. nº 029/2025 – Contratação de empresa para
realização de estudo hidrológico e hidráulico em todo o
Córrego Leco Cimini/Esplanada

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
E-mail:	meioambiente@caratinga.mg.gov.br
Telefone:	33 3329-8051
Responsável pelo estudo:	José Corinto Araújo Costa
CPF do Agente:	903.701.806.82
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

O Córrego Leco Cimini/Esplanada, situado na zona urbana do município de Caratinga/MG, apresenta problemas recorrentes de alagamentos, erosões, assoreamentos e ocupações irregulares nas margens, agravados pela expansão urbana desordenada e pela ausência de um sistema eficiente de drenagem pluvial.

Essas condições geram riscos à segurança pública, à saúde da população e ao meio ambiente, configurando uma situação de interesse coletivo.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) emitiu recomendações ao Município para adotar medidas técnicas que subsidiem ações de controle e prevenção de inundações, exigindo a elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos detalhados da bacia.

A inexistência de um diagnóstico técnico atualizado impede a tomada de decisões seguras sobre intervenções estruturais e medidas corretivas, comprometendo a eficiência das políticas públicas de saneamento, drenagem e urbanização.

1.2. Objetivos da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de estudo hidrológico e hidráulico abrangendo todo o curso do Córrego Leco Cimini/Esplanada, visando:

- Realizar levantamento topográfico e planialtimétrico georreferenciado da área;
- Efetuar modelagem hidrológica com base em séries históricas de precipitação e vazão;
- Executar modelagem hidráulica para simular o escoamento superficial e identificar pontos críticos de alagamento;
- Propor medidas estruturais e não estruturais para mitigação dos impactos;
- Elaborar relatório técnico conclusivo com recomendações técnicas e plano de ação;
- Subsidiar projetos de drenagem urbana e de revitalização ambiental;
- Atender às determinações do MPMG e aos princípios da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997).

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A contratação é indispensável para o cumprimento de deveres constitucionais e legais do Município, notadamente os previstos nos arts. 182 e 225 da Constituição Federal, que determinam o dever de garantir um ambiente urbano seguro e ecologicamente equilibrado.

Do ponto de vista administrativo, a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 11, 18 e 26, exige que toda contratação pública seja precedida de planejamento e estudo técnico preliminar, demonstrando a real necessidade, a viabilidade e os benefícios esperados.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

O estudo permitirá:

- Planejar ações de drenagem e prevenção de enchentes;
- Subsidiar futuras obras com base técnica sólida, evitando gastos desnecessários;
- Cumprir exigências do Ministério Público;
- Reduzir riscos ambientais e sociais em áreas vulneráveis;
- Fortalecer a segurança jurídica e técnica das intervenções municipais.

1.4. Impacto Esperado

Com a execução do estudo, espera-se:

- Redução do risco de inundações e prejuízos materiais;
- Subsídios técnicos para obras de drenagem e controle de cheias;
- Melhoria da segurança urbana e ambiental;
- Planejamento urbano sustentável com base científica;
- Atendimento às exigências do MPMG e dos órgãos ambientais.

1.5. Responsabilidade Social

A elaboração do estudo contribui diretamente para a proteção de comunidades vulneráveis, a preservação dos recursos hídricos e a redução de danos socioambientais. A contratação promove justiça ambiental, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 11 (Cidades Sustentáveis) e 13 (Ação contra a mudança global do clima).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

1.6. Análise de contratações anteriores

Foram analisadas contratações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos envolvendo **serviços técnicos especializados** de engenharia ambiental e estudos de drenagem.

As experiências demonstram que contratações dessa natureza foram executadas de forma regular, atendendo aos dispositivos da **Lei 14.133/2021** e às boas práticas de gestão pública. Esses processos anteriores evidenciam **eficiência, transparência e regularidade**, fortalecendo a confiança da Administração na viabilidade e pertinência da nova contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa contratada deverá possuir:

- **Equipe técnica multidisciplinar** (engenheiros civis, sanitaristas, hidrólogos, topógrafos, técnicos ambientais e geógrafos);
- **Registro no CREA/CAU** e comprovação de **responsabilidade técnica (ART/RRT)**;
- **Experiência comprovada** em estudos hidrológicos e hidráulicos urbanos;
- **Softwares especializados** (HEC-RAS, HEC-HMS, SWMM, ArcGIS, AutoCAD Civil 3D ou equivalentes);
- **Equipamentos de topografia e georreferenciamento** com precisão compatível (GPS RTK, drone, estação total, GNSS);
- Observância às normas **ABNT NBR 13.028/2017 (Estudos Hidrológicos)**, **NBR 9.666/2019 (Drenagem Urbana)** e manuais do **DNIT** e da **Agência Nacional de Águas (ANA)**.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- Levantamento topográfico cadastral: 34.000 m²
- Modelagem hidráulica: 01 unidade de serviço
- Modelagem hidrológica: 01 unidade de serviço
- Estudo/Laudo Técnico conclusivo: 01 unidade de serviço

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Objetivo do Levantamento

Identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Pública para a contratação de empresa especializada na elaboração de estudo hidrológico e hidráulico abrangendo o Córrego Leco Cimini/Esplanada.

O levantamento buscou informações sobre preços praticados, metodologias empregadas, tecnologias utilizadas, capacitação técnica das empresas, prazos de execução, garantia e suporte técnico, considerando o custo-benefício, a confiabilidade técnica e o atendimento às normas ambientais e de engenharia aplicáveis.

4.2. Escopo da Pesquisa

A pesquisa de mercado considerou alternativas de empresas com experiência comprovada em:

- Estudos hidrológicos e hidráulicos urbanos baseados em séries históricas de precipitação e vazão;
- Levantamentos topográficos planialtimétricos georreferenciados, com uso de drones, GPS RTK e estação total;
- Modelagens hidrológicas e hidráulicas utilizando softwares reconhecidos pelo setor (HEC-RAS, HEC-HMS, SWMM, ArcGIS, AutoCAD Civil 3D);



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- Análises técnicas integradas para simulação de escoamento, identificação de pontos críticos e proposição de medidas mitigadoras.

A descrição dos serviços e quantidades estimadas foi estruturada de forma a garantir economicidade, precisão técnica e coerência metodológica, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 11, 18 e 26, que tratam do planejamento e da estimativa prévia de custos.

4.3. Fontes de Pesquisa

Foram utilizadas como base para o levantamento:

- Consultas diretas a empresas especializadas em engenharia ambiental e recursos hídricos;
- Contratações públicas anteriores realizadas por prefeituras e órgãos estaduais (Secretarias de Meio Ambiente e Obras, DERs e autarquias de saneamento);
- Bancos oficiais de preços (Painel de Preços do Governo Federal, Compras MG e outras bases de dados públicas);
- Atas de registro de preços vigentes e portais de compras eletrônicas municipais, estaduais e federais;
- Normas e manuais técnicos (ABNT NBR 13.028/2017 – Estudos Hidrológicos, NBR 9.666/2019 – Drenagem Urbana, manuais do DNIT e da ANA).

4.4. Metodologia de Coleta

A metodologia de coleta baseou-se na definição de critérios objetivos de comparação, considerando:

- Escopo técnico do serviço e área total a ser estudada;
- Prazos médios de execução (levantamento de campo, modelagem, elaboração de relatório);



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- Softwares e tecnologias utilizadas;
- Requisitos de equipe multidisciplinar e ART/RRT;
- Garantias técnicas, prazos de revisão e suporte pós-entrega;
- Custos operacionais, logísticos e de mobilização.

Foi aplicado formulário padrão de consulta de preços contendo os seguintes campos: valor global, prazo de execução, metodologia empregada, composição da equipe técnica, garantia, certificações e observância das normas técnicas.

4.5. Aspectos Considerados na Avaliação das Soluções

- Conformidade técnica e metodológica: adequação às normas da ABNT, ANA e DNIT;
- Eficiência operacional: capacidade de mobilização e execução simultânea das etapas de campo e gabinete;
- Custo-benefício: equilíbrio entre preço, qualidade técnica e confiabilidade dos resultados;
- Sustentabilidade: minimização de impactos ambientais durante a coleta de dados;
- Riscos técnicos: disponibilidade de dados históricos, precisão das modelagens e integração entre as etapas do estudo;
- Capacidade da contratada: equipe habilitada e experiência comprovada em estudos similares;
- Garantia e suporte: disponibilidade de revisões e acompanhamento técnico após entrega.

4.6. Modalidades de Contratação e Impactos

Foram avaliadas as seguintes modalidades, conforme art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- Execução direta (serviço único): assegura continuidade técnica e responsabilidade unificada;
- Contratação parcelada: não recomendada, pois as etapas são interdependentes e requerem integração de dados;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- Registro de preços: pouco aplicável para serviços técnicos especializados de natureza singular.

Recomenda-se a contratação global de empresa especializada por menor preço global, assegurando unidade técnica, eficiência e economicidade, conforme o art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. 7. Recomendações Finais

- Priorizar empresas com experiência comprovada em estudos hidrológicos e hidráulicos urbanos;
- Exigir responsabilidade técnica (ART) e comprovação de capacidade técnica operacional;
- Assegurar que a empresa disponha de equipamentos modernos e softwares licenciados;
- Prever cláusulas de garantia técnica e revisão metodológica;
- Adotar critérios de julgamento objetivos, valorizando a qualidade técnica e metodológica aliada ao menor preço global;
- Manter a observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento (arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com base no **levantamento de mercado** realizado pelo Setor de Contratos e Licitações, foi elaborada a estimativa do custo global dos serviços técnicos necessários para a elaboração do **estudo hidrológico e hidráulico** do **Córrego Leco Cimini/Esplanada**.

A pesquisa de preços considerou propostas obtidas junto a **empresas especializadas no segmento de engenharia e meio ambiente**, bem como valores disponíveis em bancos públicos de referência (Painel de Preços do Governo Federal, Compras MG e contratações similares de municípios de porte equivalente).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

Conclusão do Levantamento:

O valor médio estimado de R\$ 109.289,99 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) representa a **melhor estimativa de mercado** para a execução do objeto, considerando a complexidade técnica, a necessidade de equipe multidisciplinar, o uso de softwares de modelagem especializados e o prazo de execução compatível.

A metodologia aplicada atende aos princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**, conforme **artigos 11, 18 e 26 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando uma estimativa justa, fundamentada e transparente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a **contratação integrada de empresa especializada** em estudos hidrológicos e hidráulicos, que realizará as seguintes etapas:

1. **Levantamento topográfico e cadastral** da área;
2. **Coleta de dados pluviométricos e hidrológicos**;
3. **Modelagem hidrológica e hidráulica** com simulações de vazão e escoamento;
4. **Identificação de pontos críticos de alagamento**;
5. **Elaboração de relatório técnico final** com recomendações de intervenção.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pela **não divisão do objeto**, conforme **art. 46, §1º da Lei 14.133/2021**, pois as etapas do estudo são **interdependentes e integradas**, exigindo continuidade técnica e responsabilidade unificada.

O fracionamento comprometeria a coerência dos resultados e aumentaria custos administrativos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- Planejamento técnico de obras e medidas corretivas;
- Redução de custos futuros com obras emergenciais;
- Prevenção de riscos e desastres naturais;
- Racionalização de gastos públicos;
- Atendimento às recomendações do MPMG e à legislação ambiental.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

- Designação de **gestor e fiscal do contrato** (art. 117, Lei 14.133/2021);
- Definição de **cronograma físico-financeiro**;
- Capacitação da equipe de fiscalização;
- Elaboração de **termo de referência detalhado e minuta de contrato** conforme legislação vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá **contratações à parte** relacionadas a este objeto.

O presente estudo hidrológico e hidráulico constitui **atividade técnica unificada**, devendo ser executada integralmente pela mesma contratada, uma vez que as etapas de **levantamento topográfico, modelagem hidrológica, modelagem hidráulica e elaboração do relatório técnico conclusivo** são **interdependentes e complementares**.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

O fracionamento do objeto comprometeria a coerência técnica e metodológica do estudo, contrariando os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento** previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O estudo é em si uma **ação mitigadora e preventiva**, não gerando impactos ambientais negativos. Sua execução apoiará políticas públicas de controle de enchentes, recuperação de margens e conservação dos recursos hídricos, em conformidade com a **Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)** e a **Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal)**.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação é **viável, urgente e necessária**, atendendo ao interesse público, às exigências ministeriais e às obrigações legais de planejamento e gestão ambiental. Está plenamente fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, na **Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997)** e nas normas técnicas da ABNT e DNIT. Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a execução do estudo.

Caratinga/MG, 26 de setembro de 2025.

José Corinho Araújo Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 005/2025

**Ref. RP. nº 029/2025 – Contratação de empresa para
realização de estudo hidrológico e hidráulico em todo o
Córrego Leco Cimini/Esplanada**

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada de engenharia** para **elaboração de estudo hidrológico e hidráulico** abrangendo todo o **Córrego Leco Cimini/Esplanada**, situado no Município de Caratinga/MG, conforme especificações técnicas e metodológicas constantes neste documento.

1.2. A justificativa da contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 012/2025**, que aponta a necessidade de diagnóstico técnico detalhado diante dos recorrentes problemas de **alagamentos, erosões, assoreamentos e ocupações irregulares** na área do córrego, bem como para atender às **recomendações do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG)**.

1.3. O estudo visa subsidiar ações de **planejamento urbano e ambiental**, com foco na prevenção de desastres e na melhoria do sistema de drenagem urbana.

1.4. O serviço enquadra-se como **serviço técnico especializado comum**, de natureza **não parcelável**, conforme o art. 46, §1º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses. **Prazo máximo de execução do objeto:** 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

1.6. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O estudo a ser contratado permitirá **avaliar o comportamento hidrológico e hidráulico da bacia**, identificar **pontos críticos de alagamento**, **analisar a capacidade da rede de drenagem existente** e **propor soluções técnicas** que possibilitem o controle e a mitigação dos impactos das cheias.

2.2. A solução consiste na contratação de **empresa de engenharia com equipe técnica multidisciplinar** (engenheiros civis, sanitaristas, hidrólogos, topógrafos e técnicos ambientais) e **estrutura tecnológica adequada**, capaz de realizar levantamentos de campo, modelagens computacionais e elaboração de relatório técnico conclusivo. O procedimento licitatório ocorrerá na **forma de Dispensa eletrônica**, com **critério de julgamento pelo menor preço global**, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A opção pela execução unificada justifica-se pela **interdependência técnica das etapas** (levantamento topográfico, modelagem hidrológica, modelagem hidráulica e elaboração do relatório), assegurando **maior eficiência, coerência metodológica e economicidade**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do córrego Leco Cimini: <ul style="list-style-type: none">• Realização de medições georreferenciadas em campo;• Geração de plantas e perfis planialtimétricos detalhados da área de estudo;• Fornecimento de arquivos digitais compatíveis com softwares técnicos (CAD/GIS).	M ²	34.000,00
2	Elaboração de modelagem hidráulica, contemplando:	SERV	1



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	<ul style="list-style-type: none">• Simulação do comportamento do sistema de drenagem/escoamento;• Identificação de pontos críticos e gargalos hidráulicos;• Avaliação de cenários de vazão e dimensionamento preliminar de estruturas.		
3	Elaboração de modelagem hidrológica, contemplando: <ul style="list-style-type: none">• Análise das condições climáticas e hidrológicas da bacia de contribuição;• Estimativa de vazões de projeto em diferentes períodos de retorno;• Subsídios técnicos para o planejamento e dimensionamento de medidas corretivas.	SERV	1
4	Elaboração de Estudo/Laudo Técnico: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Estudo/Laudo Técnico conclusivo, contendo diagnóstico, medidas técnicas e recomendações para reversão ou mitigação de possíveis danos ambientais.	SERV	1

3.1. O valor total estimado da contratação, obtido mediante levantamento de mercado e pesquisa de preços, é de **R\$ 109.289,99 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme o ETP nº 012/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir:

- Registro no **CREA/CAU**;
- **Equipe técnica multidisciplinar**, com formação e experiência comprovada em estudos hidrológicos e hidráulicos;
- **Softwares técnicos** para modelagem (HEC-RAS, HEC-HMS, SWMM, ArcGIS, AutoCAD Civil 3D, entre outros);



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- **Equipamentos topográficos** de precisão (GPS RTK, drone, estação total, GNSS);
- Observância das normas **ABNT NBR 13.028/2017**, **NBR 9.666/2019**, diretrizes **DNIT** e **Agência Nacional de Águas (ANA)**.
- Atestado de Capacidade Técnica;

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado após o **recebimento e aprovação final do relatório técnico conclusivo pela Secretaria de Meio Ambiente**, em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
-



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O **prazo máximo de execução** do serviço será de **60 (sessenta) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. A execução compreenderá as seguintes fases:

- a) Levantamento topográfico e coleta de dados de campo;
- b) Processamento e modelagem hidrológica e hidráulica;
- c) Análise técnica e elaboração do relatório conclusivo.

7.3. O **recebimento provisório** do objeto ocorrerá após a entrega do relatório final e será seguido do **recebimento definitivo** mediante termo circunstanciado, após aprovação pela fiscalização.

7.4. Os projetos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) email:

meioambiente@caratinga.mg.gov.br

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Fica designada como fiscal do contrato a servidora: Valéria Azevedo Rocha CPF: 063.828.166-04 Telefone: 33 3322-9933 Email: meioambiente@caratinga.mg.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2 A contratada deverá possuir:

- Registro no **CREA/CAU**;
- **Equipe técnica multidisciplinar**, com formação e experiência comprovada em estudos hidrológicos e hidráulicos;
- **Softwares técnicos** para modelagem (HEC-RAS, HEC-HMS, SWMM, ArcGIS, AutoCAD Civil 3D, entre outros);
- **Equipamentos topográficos** de precisão (GPS RTK, drone, estação total, GNSS);
- Observância das normas **ABNT NBR 13.028/2017**, **NBR 9.666/2019**, diretrizes **DNIT** e **Agência Nacional de Águas (ANA)**.
- Atestado de Capacidade Técnica;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

Ficha 2888 – Dotação 02 05 01 04 452 0003 2011 000 339039990000

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
 - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.** fraudar o certame
 - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 - 12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
 - 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
-



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o **contraditório e ampla defesa**.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Caratinga/MG** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

Caratinga/MG, 29 de setembro de 2025

José Corinθο Araújo Costa
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 345/2025
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA N° 195/2025

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

Local e Data:..... de..... de 2024



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ
sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

ANEXO IV – MINUTA CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 195/2025

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE				
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga			
CNPJ	18.334.268/0001-25			
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG			
REPRESENTANTE				
CPF				
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
REPRESENTANTE				
CPF				
IDENTIDADE				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO				
Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de estudo hidrológico e hidráulico abrangendo o Córrego Leco Cimini/Esplanada, situado no município de Caratinga/MG. Vincula-se a esta carta- contrato: 1. O Termo de Referência; 2. A proposta do contratado.				
ITENS ADJUDICADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1
...
VALOR GLOBAL ADJUDICADO				
R\$ XXX,XX (NÚMERO POR EXTENSO)				
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme especificado no termo de referência.
Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento.
Não caberá reajuste de valores.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento.
O estudo deverá ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.

OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

São obrigações do Contratada:

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;
Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;
Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contudo, o término deste não exime a contratada da efetuação de trocas ou reparos dos itens que se encontrarem dentro do prazo de garantia.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, XX de XXXXX de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL